

EDITAL FAPERJ Nº 02/2020 – PROGRAMA DE APOIO À EDITORAÇÃO – 2020

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação – SECTI fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos de editoração de obras que exponham resultados originais de pesquisas e estudos realizadas por pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino e Pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro, dentro do âmbito do Edital "**Programa de Apoio à Editoração – 2020**".

1. OBJETIVOS

1.1 Apoiar a difusão e divulgação de pesquisas e/ou estudos desenvolvidos no Estado do Rio de Janeiro, fomentando a sua edição em formato de livro, *e-book*, coletânea, publicação periódica temática, obra de referência, CD (de áudio, de dados e híbridos) e DVD (de vídeos documentários, científicos ou educativos, de dados e híbridos) nos suportes impresso, eletrônico ou digital;

2. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES

2.1 São elegíveis como proponentes pesquisadores com grau de doutor ou equivalente, com vínculo empregatício ou funcional em instituições de ensino superior e/ou de pesquisa sediados no Estado do Rio de Janeiro;

2.2 O proponente deve comprovar credenciamento em Programa ou Curso de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* de ensino superior e/ou de pesquisa sediados no Estado do Rio de Janeiro;

2.3 As propostas deverão ser encaminhadas com anuência por escrito do dirigente máximo da instituição participante (ver modelo anexo);

2.4 A obra a ser financiada deve estar finalizada do ponto de vista de seu conteúdo em todas as suas partes componentes, tais como artigos, capítulos, índices, imagens, captações sonoras e visuais etc.;

2.5 O serviço de editoração deve ser executado por editora ou empresa sediada no Estado do Rio de Janeiro;

2.6 Cada proposta deve apresentar três orçamentos editoriais, com a previsão de tiragem de 500 (quinhentos) ou 1.000 (mil) exemplares/unidades;

2.6.1 Os três orçamentos devem conter previsão idêntica quanto ao número de exemplares/unidades;

2.6.2 Projetos para a produção de *e-books* devem incluir a preparação e entrega de material em mídia físico-digital com acabamento editorial completo (capa, logotipo etc.), não sendo suficiente apenas a notificação de *link* para acesso virtual e *download*;

2.6.3 A apresentação de orçamentos incompatíveis com os valores praticados pelo mercado gráfico e editorial poderá acarretar a desclassificação da proposta;

2.6.4 Para o caso de qualquer um dos suportes, deve ser informada como será garantida a distribuição.

2.7 Obras já contempladas em edições anteriores de Programas de Editoração da FAPERJ e que **não tenham recebido os recursos** podem se recandidatar desde que incluam justificativa e mantenham atualidade científica e/ou acadêmica - em caso de nova submissão de obra já contemplada, a obra será reavaliada pelo comitê julgador do edital de forma comparativa;

2.8 Essa modalidade não se destina à publicação de periódicos ou equivalentes, com exceção de

edição temática de revistas já consolidadas;

2.9 O auxílio somente será concedido para uma única edição do material declarado no projeto submetido à FAPERJ;

2.10 O material apresentado ao edital deve ser inédito, ter caráter acadêmico, científico e/ou cultural meritório e ser apresentado em versão definitiva;

2.11 No caso de trabalhos acadêmicos (dissertações, teses, monografias), o texto apresentado deverá conter o tratamento editorial necessário à publicação, ou seja, deve perder as características deste tipo de trabalho monográfico, tais como: agradecimentos, folha de aprovação, notas de pé de página, entre outras;

2.12 No caso de CDs, DVDs e vídeos, deverá ser apresentada uma sinopse contendo o tratamento necessário do material na submissão da proposta;

2.13 O título do projeto submetido à FAPERJ deve corresponder ao título do material a ser produzido – qualquer alteração no título da obra durante o processo editorial deve ser formalmente solicitada por e-mail à FAPERJ (central.atendimento@faperj.br);

2.14 Proponentes com pendências na entrega de relatórios científicos ou na prestação de contas (inadimplentes) com a FAPERJ **NÃO** podem concorrer; a eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado.

2.15 As propostas submetidas nesta chamada que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	25/09/2020
Submissão de propostas <i>on-line</i>	de 25/09/2020 a 29/10/2020
Divulgação dos resultados preliminares	a partir de 19/11/2020
Interposição de recurso	7 dias úteis a contar da data de publicação dos resultados preliminares
Divulgação dos resultados finais	a partir de 01/12/2020

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital e toda divulgação pública da obra dele resultante deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;

4.2 O material a ser editado deverá exibir, obrigatoriamente, a logomarca da FAPERJ na 1.ª capa, ao lado da logomarca da editora. No caso de edições especiais (temáticas) de revistas, a logomarca da FAPERJ deverá ser exibida na folha de rosto. A impressão da logomarca deverá estar de acordo com as orientações do Manual de Aplicação da Logomarca da FAPERJ, disponível no menu de Acesso Rápido do site, no item “Logomarca FAPERJ”. (<http://www.faperj.br/?id=46.3.6>);

4.3 A FAPERJ deverá receber, para seu próprio uso, 30 (trinta) exemplares ou unidades do material editado, independentemente da tiragem. A entrega deste material é de responsabilidade do outorgado e deve ser realizada antes da entrega da Prestação de Contas referente ao fomento. Para este procedimento de entrega, sugere-se a utilização de nota fiscal de simples remessa ou equivalente;

4.4 No caso da edição de livros e coletâneas são obrigatórios o ISBN (*International Standard Book Number*) e a ficha catalográfica normatizada, além do atendimento a todos os requisitos de obras editoriais;

4.5 No caso de edições especiais (temáticas) de revistas é obrigatório o ISSN (*International Standard Serial Number*);

4.6 O Relatório Técnico deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o término de execução do projeto e deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas”, item “5. Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em:

http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf

4.7 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital;

4.8 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERJ, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação (www.faperj.br), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

4.9 O prazo máximo para prestação de contas é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto: 12 (doze) meses;

4.10 Os proponentes dos projetos selecionados neste Edital se comprometem, através de pareceres técnicos bem fundamentados, a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ durante o período de sua vigência.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento escolhido pela diretoria da FAPERJ;

5.2 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e publicados no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (item 3);

5.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- Haja interesse direto;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.4 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento elaborará Relatório da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização, e deliberação pela Diretoria da FAPERJ;

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;

6.2.2 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens:

- Preenchimento completo do Formulário de Propostas *on-line*, segundo suas instruções de preenchimento;
- Falta de qualquer anexo exigido;
- O proponente não for elegível.

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1 Critérios de avaliação:

- Mérito e relevância da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, econômico, ambiental e/ou social das diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro e do país;
- Trajetória acadêmica do proponente;
- Adequação do orçamento apresentado aos valores praticados pelo mercado gráfico e editorial;
- Caráter multidisciplinar da proposta.

6.4 PRIORIZAÇÃO

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE:** propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE:** propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** deste documento;

7.2 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3). Por

este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

7.4 Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário *on-line*.

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

8.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), definidos pela Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo ser ampliados até o total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a critério da diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada;

8.2 O prazo de execução das propostas contratadas (edição do material) é de 12 (doze) meses contados a partir da data de liberação dos recursos.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 São financiáveis exclusivamente itens (elementos de despesa) do grupo Custeio, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro (disponível em: <http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/conn/UCMServer/uuid/dDocName%3AWCC42000007035>), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

9.1.1 Dentro do grupo Custeio são financiáveis apenas Serviços de terceiros (pessoas jurídicas) com caráter eventual;

9.2 Não é permitida a utilização de recursos do projeto para serviços de secretaria e/ou monitoria, para *coffee break*, coquetel ou similares;

9.3 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

9.4 Não será aceita a contratação de gráfica ou empresa de design gráfico;

9.5 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento solicitado;

9.6 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A FAPERJ se reserva o direito de realizar o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

10.2 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos Proponentes contemplados;

10.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.4 No caso de eventual recurso interposto ao resultado divulgado, o proponente deverá única e exclusivamente submeter o pedido através do SisFAPERJ, de acordo com os procedimentos listados no **ANEXO 2**. Essa ação deve ser realizada em até sete dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso;

10.5 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

10.6 O pesquisador contemplado terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, conforme mencionado no item **10.5**;

10.7 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ mencionados no item **10.5** dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

10.8 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

10.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2020.

Jerson Lima Silva
Presidente da FAPERJ

ANEXO 1

I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

- **1º passo** - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente;
- **2º passo** - Preenchimento do formulário *on-line*;

I.III Cadastro *on-line*:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha do edital “PROGRAMA DE APOIO À EDITORAÇÃO – 2020”;

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”;

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título da obra a ser publicada (divulgável, cuidando das boas normas da língua portuguesa, com uso correto de maiúsculas e minúsculas etc.);
- B. Resumo em português e *abstract* em inglês (divulgáveis);
- C. Apresentação e justificativas (ou sinopse em caso de CDs, DVDs e vídeos);
- D. Título original da obra (caso a obra já tenha sido contemplada em Programas de editoração da FAPERJ, mas não executada);
- E. Número anterior da obra (caso a obra já tenha sido contemplada em Programas de editoração da FAPERJ, mas não executada);
- F. Experiência do proponente na área de realização do projeto;
- G. Orçamento 1 – Editora ou produtora, tiragem e valor;
- H. Orçamento 2 – Editora ou produtora, tiragem e valor;
- I. Orçamento 3 – Editora ou produtora, tiragem e valor.

II.II Preencher o formulário *on-line*, anexando:

- A. Cópia em PDF do material a ser publicado – no caso de CDs, DVDs e vídeos, deverá ser apresentada uma sinopse contendo o tratamento necessário do material na submissão da proposta;
- B. Currículo (no formato LATTES) resumido do proponente, contendo apenas as publicações e/ou demais produções dos últimos 5 (cinco) anos (2016 a 2020);
- C. Cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- D. Termo de Anuência da Instituição, assinada por seu dirigente máximo (ANEXO 3);
- E. Comprovante de credenciamento em Programa ou Curso de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* de ensino superior e/ou de pesquisa sediados no Estado do Rio de Janeiro;
- F. Orçamentos de 3 (três) editoras.

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFAPERJ”;

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 do Edital.

III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”.

ANEXO 2**I. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ**

I.I A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

I.III No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

I.IV Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

I.V Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

I.VI Clique em “Solicitar”;

I.VII Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

I.VIII Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

I.IX No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

I.X Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

I.XI Clicar em “Executar”

I.XII O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

I.XIII O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 3**TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO****Proponente:****CPF:****Título do Projeto:****Instituição Executora:****CNPJ:****Dirigente Máximo da Instituição:****CPF:****Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:**

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do Edital nº 02/2020 – “Programa de Apoio à Editoração – 2020”. A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)

DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do **Edital nº 02/2020 – “Programa de Apoio à Editoração – 2020”**, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br